

PREGÃO Nº 261/2019 – IRP 057/2019

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo:	Menor Preço (55 itens)
Objeto:	Registro de preço para eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos para os diversos laboratórios , inseridos no Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Processo:	23105.056343/2019
Órgão Gerenciador:	UASG: 154039 – UFAM
Órgão Participante:	-----
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data da Sessão:	08/07/2019
Hora:	10h00 (horário de Brasília)
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Edital disponível a partir de:	19/06/2019
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste Edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local)
Local:	Sala de Licitações / ISB-UFAM Estrada Coari/Mamiá, nº 305, Espírito Santo, Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB, Setor de Licitações, Coari-AM, Telefone: (92) 3305-1181 Ramal: 2194.
Aviso de licitação divulgado no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Edital disponível (gratuitamente) no site: www.comprasgovernamentais.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2019
(Processo Administrativo nº23105.056343/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM – CEP: 69077-470, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria – PROADM nº 038/2019 de 13/03/2019**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de julho de 2019.

Horário: **10h00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais permanentes, equipamentos para os diversos laboratórios**, inseridos no Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 2.1.1. A solicitação de autorização para a utilização / adesão da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade da administração pública, deverá ser encaminhada para o e-mail: **adesaoufam@gmail.com**.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. por empresas brasileiras;
 - 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

8.6.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail isblicitacao@ufam.edu.br.

8.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em

que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

14.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

20.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

20.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

20.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail isblicitacao@ufam.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço *Estrada Coari/Mamia, 305 – Bairro: Espírito Santo – CEP: 69.460-000 – Coari/AM, Sala: Licitação e Contratos.*

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 22.5 *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*
- 22.6 *No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*
- 22.7 *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*
- 22.8 *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*
- 22.9 *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*
- 22.10 *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*
- 22.11 *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*
- 22.12 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
- 22.13 *O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Coari/Mamia, 305 – Bairro: Espírito Santo – CEP: 69.460-000 – Coari/AM, Sala: Licitação e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*
- 22.14 *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*
- 9.2.2. ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.2.3. ANEXO II – Declaração de inexistência de vínculo familiar
 - 9.2.4. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

Coari, 17 de junho de 2019.

Fernando Diniz Abreu Silva
Gerente de Licitação
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 261/2019
Processo Administrativo nº 23105.056343/2019
IRP nº 057/2019

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para *aquisição materiais permanentes, equipamentos para os diversos laboratórios*, inseridos no Instituto **de Saúde e Biotecnologia** da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM, *conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	CATMAT	MATERIAL ESPECIFICADO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM
1.	224830	Peagômetro, tipo portátil, quantidade pontas calibragem 3, tipo alimentação bateria, acidez 0 a 14, carga elétrica máxima 1.999, faixa temperatura líquidos 0 a 100 °C.	UNID	6	592,28	3.553,68
2.	440367	Aquecedor, tipo: chapa aquecedora, potência: 1.500 w, aplicação: laboratório, características adicionais: plataforma alumínio 40x30 cm, temperatura 50 a 300°	UNID	2	2500,00	5.000,00
3.	416187	Manta aquecedora, tipo para balão, ajuste mecânico, botão controle, capacidade 500, temperatura até 300°	UNID	7	423,20	2.962,40
4.	441768	Refratômetro, tipo aparelho ABBE de bancada, tipo display digital, aplicação p/ amostras líquidas, viscosas ou sólidas, faixa medição até 95 % brix, faixa medição 1 cerca de 1.3000 a 1.7100 ND, componentes c/ saída para banho termostático	UNID	1	2.764,30	2.764,30

5.	419644	Agitador mecânico, tipo orbital, ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação até 250, adicional plataforma cerca de 30x30 cm, componentes com presilhas em aço, temporização temporizador até 60 (ITEM CANCELADO)	UNID	1	2.820,33	2.820,33
6.	439723	Balança precisão, capacidade máxima 4.200, resolução 0,01, tipo painel visor de LCD com retro iluminação, características adicionais semi-analitica, prato: 170x 180 mm.	UNID	1	3.872,09	3.872,09
7.	414536	Banho maria, ajuste digital com painel de controle, volume: cerca de 10 l, componentes: com termômetro digital, temperatura: até 100 C, adicional: com agitação de água, temporização: com temporizador até 10.000 min	UNID	1	1.419,50	1.419,50
8.	430538	Evaporador rotativo à vácuo, ajuste digital, c/ painel de controle, capacidade: até 4 l, rotação: 15 a 70 rpm, temperatura: até 90 C, componentes: balão coletor 1.000 ml, bomba vácuo, torneira teflon.	UNID	1	6.993,93	6.993,93
9.	412451	TERMOCICLADOR - termociclador, capacidade 96 poços, ajuste c/ gradiente, compatibilidade compatível c/ microtubos,	UNID	1	28.000,00	28.000,00

		microplacas e tiras até 500 microlitros, adicional controle temperatura até 99° c, até 1000 programas, componentes visor digital, c/ tela sensível ao toque, outros componentes tampa aquecida, aquecimento até 4° C/seg, bivolt e com porta USB.				
10.	415012	MICROCENTRÍFUGA - microcentrífuga, ajuste digital, microprocessada, volume até 2 ml, capacidade entre 24 até 30 unidades, rotação até 17500 RPM, temporização c/ temporizador até 10 horas, adicional sistema segurança tampa aberta, componentes c/ adaptador tubo até 0,5 ml, com a função rápida de centrifugação e refrigeração entre menos 10° C até 40° C, 220 volts	UNID	1	16.100,00	16.100,00
11.	416165	TRANSILUMINADOR, TIPO: UV, ajuste: mecânico, material: gabinete metálico, comprimento onda: 312, 365 NM, dimensões: filtro cerca de 20x25 cm, componentes: com tampa acrílica.	UNID	1	5.800,00	5.800,00
12.	253329	DESTILADOR ÁGUA -Destilador água, capacidade 10, voltagem 220, características adicionais com dispositivo eletromecânico para desligamento, aplicação laboratório	UNID	1	1.551,67	1.551,67
13.	414943	BANHO SECO LABORATÓRIO - Banho seco	UNID	1	7.000,00	7.000,00

		laboratório, ajuste: ajuste digital, c/, painel de controle, programável, temperatura: controle temperatura até 99°C, rotação: até 2000 rpm, temporização: temporizador até 100 h, adicional: com botão mistura rápida, compatibilidade: compatível c, microtubos 2ml e placas (Descrição alterada após a republicação).				
14.	427496	ADIPÔMETRO, operação analógico, material metal com terminais móveis que se adaptem a dobra cutânea, faixa de operação com escala de 0 a 60 mm, resolução de 1 mm. Mola com pressão constante de 10 g/mm ² em qualquer abertura do adipômetro. Com bolsa para proteção e transporte. Garantia. Assistência técnica em todo o território nacional.	UNID	2	947,80	1.895,60
15.	97330	Kit amamentação 10 itens; 01 avental simulador - tecido algodão cru forrado; 01 boneco simulador c/ 45 cm c/orifício bucal +língua (assexuada) pernas e braços móveis ideal para posição de amamentação; 01 seio para massagem; 06 seios c/mamilos (plano, semiplano, pequeno, normal, invertido, protuso).	UNID	1	2.690,00	2.690,00

16.	442497	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA. Dispositivo para medidas antropométricas tipo balança c/ régua (escala métrica - mm e cm, faixa de medição 2 metros), modelo mecânica, material aço c/ pintura eletrostática, tapete de borracha, pés reguláveis, capacidade máxima de carga até 200 kg. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia e assistência técnica em todo o território nacional	UNID	2	816,31	1.632,62
17.	308672	BALANÇA MÉDICO-HOSPITALAR (anatomia patológica). Balança para pesar pacientes obesos, em cadeira de rodas ou cadeira; com capacidade de carga para 500 kg ou pelo menos 300 kg e graduação em 100 g. Plataforma de pesagem robusta (pelo menos 750mm x 750mm); Cursor em aço inoxidável, com grade de proteção. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia e assistência técnica em todo o território nacional.	UNID	1	1.243,36	1.243,36
18.	392903	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos, Material: Silicone, Finalidade: Simulador Seio Feminino, Tipo: Conjunto Autoexame E Amamentação, Características Adicionais: Seio Pano	UNID	1	3.840,00	3.840,00

		Branco, Seio Na Prancha Moreno, Acessórios: Bolsa Para Transporte.				
19.	265860	Armário aço, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, quantidade portas 2, tipo fixação portas com dobradiças, quantidade prateleiras 4, altura 197,5, largura 0,90, profundidade 0,45.	UNID	4	511,22	2.044,88
20.	218337	Fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 6, comprimento 62, largura 52, altura 87,50, normas técnicas ABNT, características adicionais estufa	UNID	1	963,00	963,00
21.	254358	Panela, material alumínio, capacidade 5, características adicionais com tampa.	UNID	2	64,28	128,56
22.	254386	Panela, material alumínio, capacidade 9,7, características adicionais caçarola grande	UNID	2	120,98	241,96
23.	255015	Panela, material alumínio, capacidade 13,8, características adicionais caçarola grande em material reforçado.	UNID	2	187,85	375,70
24.	220583	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão	UNID	2	140,81	281,62

		residencial, normas técnicas ABNT 8.460				
25.	437605	Lâmina laboratório, material vidro, aplicação preparada, dimensões cerca de 75x 25, tipo* conjunto c/ até 100 peças, adicional para zoologia	UNID	2	1.150,00	2.300,00
26.	440806	Microscópio, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento c/ objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes iluminação em LED, refletida e transmitida, adicional inclinação até 30° (ITEM CANCELADO).	UNID	5	3.995,00	19.975,00
27.	28266	Liquidificador doméstico motor com potência mínima de 500 w. Copo ultra resistente, confeccionado em polipropileno com lâmina em aço inoxidável integrada ao corpo do copo. Tampa com perfeito encaixe não permitindo vazamento de líquidos durante o processo. Presença de tampa menor centrada na tampa principal, permitindo a inclusão de ingredientes durante a execução da tarefa. características adicionais: cor branca	UNID	5	431,50	2.157,50
28.	150116	Liquidificador industrial, alta rotação, copo em aço inoxidável. Capacidade aproximada de 04 litros, corpo (motor) com tensão de 220v e	UNID	4	1.379,24	5,516,96

		potência de 1/HP/800 watts, com tampa				
29.	212164	Balança comercial, capacidade 10, largura 470, profundidade 420, tipo painel digital luminoso, divisões painel 5.	UNID	4	620,00	2.480,00
30.	150235	Batedeira doméstica, tipo: planetária, capacidade: 3.900 ml, componentes adicionais: trava automática e disco regulagem altura tigelas, características adicionais: 5 velocidades e batedores para massas leve, média	UNID	4	556,70	2.226,80
31.	246365	Balança eletrônica, capacidade pesagem 15, voltagem 110/220, características adicionais digital/display LCD/5 caracteres/15mm altura/saída.	UNID	2	731,30	1.462,60
32.	238194	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura -50 °C a +150 °C, aplicação alimentos, material plástico e aço inox, comprimento 170, diâmetro 44, características adicionais à prova d'água/haste inox de 110 m, formato espeto, largura 15.	UNID	6	60,49	362,94
33.	150317	Simulador para Treino de Injeção Intramuscular no Glúteo, com Visualização da Estrutura Internet	UNID	1	2.973,20	2.973,20

		e Dispositivo de Sinalização de Advertência				
34.	357941	Modelo anatômico para fins didáticos, material: silicone, tipo: braço artificial, aplicação: injeções intramusculares, venosas e subcutâneas, características adicionais: sistema vascular ramificado, pontos p/ injeções su, outros componentes: sangue artificial, seringa, agulha, acessórios: maleta transporte	UNID	1	2.802,98	2.802,98
35.	150317	Modelo anatômico para fins didáticos, material: silicone, finalidade: treinamento de injeção intramuscular, tipo: nádegas cor da pele	UNID	1	3.089,12	3.089,12
36.	440734	Microscópio biológico, tipo binocular, aumento c/ objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes iluminação em LED, transmitida, outros componentes base cerca de 20x30 cm, adicional inclinação até 30" (Descrição alterada após a republicação).	UNID	10	1.994,83	19.948,30
37.	327168	ESTANTE METÁLICA, material: aço, altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,42 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, características	UNID	2	360,00	720,00

		adicionais: reforço em x para laterais e fundo				
38.	244422	ARMÁRIO AÇO, tratamento superficial: antiferrugem, acabamento superficial: pintura lisa, cor: cinza esmalte, quantidade portas: 2 un, tipo fixação portas: com dobradiças, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,90 m, profundidade: 0,45 m, características adicionais: desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, característica portas: com chave e puxador	UNID	2	608,14	1.216,28
39.	422886	GAVETEIRO FIXO, material: aço inox AISI 304, quantidade gavetas: 3 un, altura: 76 cm, largura: 45 cm, profundidade: 60 cm, características adicionais: correções, roldanas em PVC e puxadores em aço inox	UNID	2	495,00	990,00
40.	438292	Dispensador de parafina, ajuste: ajuste digital, c/ painel de controle, capacidade armazenamento: até 5 L, temperatura: controle temperatura, até 100 °C, componentes: com filtro de particular.	UNID	1	3.849,99	3.849,99
41.	428193	Autoclave, material aço inox, tipo: vertical, modelo: gravitacional, operação: manual, volume câmara: cerca de 30 L, composição: manômetro, chave temperatura, outros componentes 1 cesto.	UNID	1	7.980,00	7.980,00
42.	150317	Modelo de Úlcera por Pressão Simulador para o Tratamento da Úlcera do Decúbito Modelo das nádegas de um paciente	UNID	1	5.167,92	5.167,92

		idoso representando diferentes úlceras de decúbito e permite praticar os procedimentos de limpeza e aplicação de diferentes tipos de curativos. Apresenta as seguintes úlceras de pressão: estágio I, estágio II, estágio III com descolamentos, túneis, gordura subcutânea e tecido necrótico, estágio IV grave, com exposição de ossos, descolamentos, túneis, gordura subcutânea, escara e tecido necrótico.				
43.	150317	Simulador, material: silicone, tipo uso: masculino e feminino, cor: pele, aplicação: treinamento de cateterização.	UNID	1	4.445,17	4.544,17
44.	271063	Exaustor, material: chapa aço tratado, aplicação: parede, diâmetro:40 cm, potência motor:1/4 HP, rotação motor:1500 rpm, tensão:127/220 V, vazão: 4200 M3/H	UNID	8	193,86	1.550,88
45.	440367	Chapa aquecedora em cerâmica em vidro – agitador magnético-descriptivo: nova chapa aquecedora feita de cerâmica de vidro, que oferece excelente resistência; * circuito de segurança fixo de 550 C; * indicador hot top >> aviso de superfície quente para evitar queimadura; * configuração exata de temperatura através do display digital (LED); a conexão conforme ADIN 12878 para conectar um termômetro de contrato, por exemplo, ETS-D5, permite um controle de temperatura preciso; * exibição digital de código de erro,* painel	UNID	1	2.474,17	2.474,17

		de controle elevado para proteção o contra vazamento de líquidos; especificações técnicas.				
46.	427500	Banho maria, ajuste: ajuste digital com painel de controle, volume: cerca de 10 l, componentes: com tampa cônica, temperatura: até 100 °c Descrição complementar: banho maria, ajuste digital com painel de controle, volume cerca de 10 l, componentes com tampa cônica, temperatura até 100 °C	UNID	1	999,96	999,96
47.	384563	Kit de faixa elástica (THERA BAND) Faixa, material: Látex de borracha natural, comprimento: 150 CM, referencia: conjunto com 07 faixas diversas, tipo: indicação do grau de resistência por cores.	UNID	2	187,50	375,00
48.	65927	Halteres de musculação Peso ginastica, nome peso de ginastica. Kit alteres de 01 a10 kg em pares para musculação (pesos livres).	UNID	1	930,99	930,99
49.	29157	Aparelho Ultrassom terapêutico 1 e 3 MHZ modo contínuo, pulsado, ciclo de trabalho de 10, 20 e 50%. BNR: 2:1 ou 3:1	UNID	1	1.865,50	1.865,50
50.	439028	Aparelho Laser terapêutico com canetas de 660 e 904 NM Espectro vermelho e infravermelho com potência mínima de 100 MW	UNID	1	3.488,33	3.488,33
51.	423968	Aparelho Espirômetro Portátil Espiromêtro, tipo: tipo manopla com cocal redondo, suporte para filtro, uso: em interface com computador, com entrada USB, compatibilidade:	UNID	1	9.500,00	9.500,00

		software de análise, tela de incentivo.				
52.	317045	Doppler vascular portátil Doppler, tipo: vascular, modelo: portátil, peso 650 gramas componentes intensidade menor que 10mw/cm2, com capa protetora, tensão alimentação: 06 pilhas. AA de 1,5 V	UNID	1	1.130,33	1.130,33
53.	68357	Bicicleta Ergométrica vertical - display em LCD, 8 níveis de resistência, banco anatômico, pedais com cinta de fixação e sistema de transmissão por correia, suporta até 110 kg	UNID	1	1.945,18	1.945,18
54.	377130	Bicicleta Ergométrica HORIZONTAL - tipo pintura: eletromagnética, tipo assento/encosto: assento anatômico, com regulagem, capacidade: 150 kg, tipo painel: LCD, tipo medição: calorias, tempo, FC distância, velocidade, carga, acessórios: apoio lateral para as mãos, rodas transporte com travas.	UNID	1	3710,70	3710,70
55.	232116	Espaguete hidroginástica, material: polietileno expandido, formato: tubo flexível, aplicação: natação e hidroginástica.	UNID	20	12,03	240,60
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 217.596,62 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).			

1.2 Este Termo de Referência segue as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento ao do Decreto nº 8.538/2015.

1.3 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo utilizada como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação a **MÉDIA** dos valores obtidos para futura aquisição dos materiais, objetos deste processo licitatório. A pesquisa foi feita junto ao Painel de Preços/sites comercial na WEB, refletindo a similaridade dos materiais e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

1.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá encaminhar os esclarecimentos, questionamentos e pedidos de impugnações ao Gerente de Patrimônio/Materiais e Manutenção/ISB, Sandro Palma dos Santos, por meio do e-mail

semat.isb@gmail.com. O pregoeiro também poderá solicitar análise dos materiais ofertados, bem com emissão de Parecer Técnico, junto à unidade solicitante.

1.5 Em conformidade com a IN SLTI nº 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

1.5.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxicos, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-2.

1.5.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.5.3 Que os bens devam ser, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir de máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá todo o material, mão de obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de instalação. Dentre os materiais incluem-se gás refrigerante e linha de refrigeração de acordo com **Anexo II**. Após a conclusão das instalações os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento;

2.2 As Instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive Segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

2.3 As unidades Condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante, e estar apoiadas em suportes fornecidos pela contratada.

2.4. Os serviços deverão ser executados nos dias úteis de 08.00 h às 18.00 h;

2.3. **Linha de Refrigeração:** a contratada deverá executar todos os serviços necessários para a instalação da linha de refrigeração e seu isolamento térmico, de acordo com **Anexo II** bem como fornecer todos os materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos.

2.4. **Rede Elétrica:** a contratada deverá executar todos os serviços de instalações elétricas necessários para o funcionamento dos equipamentos, a contratante disponibilizará somente pontos elétricos para as conexões das evaporadoras, as outras conexões elétricas que forem necessárias para as instalações dos equipamentos, deverão ser apropriadas dentro do custo de instalação, tendo como base as metragens apresentadas no **Anexo II**. O uso de canaletas ou fiação aparente deverá ser evitado, devendo a fiação elétrica ser embutida.

2.5. **Instalação de Dreno:** a contratada deverá executar a instalação do dreno do aparelho, até um ponto existente na edificação onde haja tubulação destinada para esse fim, a qual será indicada pela fiscalização do contrato e da obra. As mangueiras, tubos, conexões e demais matérias necessários para a execução do dreno, serão dimensionados de acordo com o **Anexo II**.

2.6. **Serviços de Construção Civil:** todos os serviços de demolição, reconstituição de forro e pintura, bem como os mesmos serviços em paredes ou outras partes da construção civil eventualmente demolidas para possibilitar a instalação correrão por conta da contratada, inclusive o fornecimento dos materiais todos os elementos do imóvel que forem afetados para a execução dos serviços (forro, alvenaria, etc) deverão ser recompostos retornando ao estado em que se encontravam antes das intervenções;

2.7. **Limpeza Final:** Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos, bem como o local da obra, deverão ser limpos para entrega. Esta limpeza deverá incluir não só a remoção de detritos deixados durante a execução da obra como também limpeza de elementos internos dos equipamentos;

2.8. Deverão ser fornecidos, para emprego na execução dos serviços, somente materiais de primeira qualidade, bem como deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável.

3. DA GARANTIA

3.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;

3.2 O prazo de garantia dos materiais e serviços será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data do aceite definitivo da instalação, com atendimento no endereço de instalação dos equipamentos;

3.3 Durante a vigência da garantia deve ser disponibilizado um número de telefone e um endereço eletrônico para que o ISB possa comunicar formalmente os pedidos de manutenção, bem como, número de telefone com indicação de pessoa para atendimento;

3.4 O prazo máximo para atendimento no local da instalação para diagnóstico do problema será de 02 (dois) dias úteis;

3.5 O prazo máximo para a solução definitiva do problema será de 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado. Esse prazo não será prorrogado em hipótese alguma, mesmo em caso de necessidade de substituição de peças. Para cumprir o prazo, é facultada à Empresa a possibilidade de substituir o equipamento defeituoso por outro igual e em bom estado;

3.6 A comunicação por telefone ou endereço eletrônico por parte do setor competente do ISB à Contratada, com o correspondente comprovante de recebimento, caracteriza o início da contagem dos prazos determinados nos itens 2.4 e 2.5;

3.7 Caso o prazo de garantia dado pelo fabricante ou fornecedor de peças for superior ao estipulado acima, prevalecerá o maior prazo;

4. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos relacionados no objeto desse certame, deverá ser realizada no **Instituto de Saúde e Biotecnologia**, Bloco 1 campus 2 curso de Medicina Alameda Matias S/N bairro Nazaré Pinheiro

5. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 A aquisição dos Condicionadores de Ar, constantes neste Termo de Referência, visa atender as demandas geradas a partir da construção do Bloco 1 campus 2 para o curso de Medicina, conforme levantamento e solicitação encaminhada pela engenheira fiscal da Obra..

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os materiais são considerados bens comuns, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto n.5.540/2005, **devendo a licitação ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP, Tipo Menor Preço.**

6.2 Em conformidade com o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, a escolha pelo SRP se dá em razão do seguinte fator:

6.2.1 Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

6.3 Será vedada efetuar acréscimos nos quantitativos, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93, conforme estabelecido no Decreto n. 7.892/2013.

7 DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM, sito Estrada Coari-Mamiá nº 305, Bairro Espírito Santo, CEP. 69460-000, Coari/AM, de segunda-feira à sexta-feira no período das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de da coordenação de almoxarifado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A UFAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais empenhados e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à Nota de Empenho.

9.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho

13.2.4 Multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto (não entrega do material).

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DA CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

14.1 Este Termo de Referência para aquisição de material amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER Nº 00001/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

14.2.2 Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto à FUA, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

Coari/AM, 21 maio de 2019.

Responsável pela cotação de preços e elaboração do Termo de Referência.

Eu, **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA**, Pró-Reitor de Administração e Finanças, **APROVO** o presente Termo de Referência e Autorizo a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PREGAO Nº 261/2019

(nome empresarial da licitante).....inscrita no CNPJ N.º:....., com sede na(n.º de inscrição) (Endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º....., DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 261/2019, que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Cidade-Estado) _____, ____ de _____ de 2019.

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **materiais permanentes, equipamentos para os diversos laboratórios**, inseridos no Instituto de Saúde e Biotecnologia, especificados no item I do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 261/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
Total do Fornecedor:					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)